



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 1460

DE 21 DE JULHO DE 2009.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CELEBRAR CONVÊNIO COM A
ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES
RURAIS DA LINHA 166 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, RO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio no valor de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais), com a ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DA LINHA 166, CNPJ 63.610.257/0001-85, para realização do CAMPEONATO RURALZÃO MUNICIPAL na Sede do Campo São domingos, Linha 166, Lote 17, Km 22, Gleba 5A Município de Ouro Preto do Oeste, previsto para início dia 26 de julho de 2009.

§ 1º. Os recursos a serem repassados a entidade, para fins previstos neste artigo, cobrirão despesas com: Material de Consumo, Premiação e outros.

§ 2º. A Associação, no período do convênio, poderá firma parcerias com outras sedes com a finalidade de executar o campeonato de que trata o artigo.

Art. 2º. As despesas decorrentes dessa Lei correrão à conta de dotação própria, Programações 27.812.0020.2.032000, Elemento de Despesas 3.3.50.39.00, Cód. Reduzido 1097.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ouro Preto do Oeste, em 21 de julho de 2009.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO MUNICIPAL